



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 21/01/26
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

LEI Nº 2.636, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Junior”.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de R\$ 3.480.470,21 (Três milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos) sendo:

I. R\$ 1.128.579,49 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para custear as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela DELIBERAÇÃO CIB/SUSMG Nº 4.289, DE 25 DE JULHO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.401, de 20 DE AGOSTO DE 2025 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025;

II. R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para custear o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação das Unidades de Cuidados Prolongados/ Hospitais de Cuidados Prolongados cofinanciadas no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.445, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, quantia que será repassada em parcelas quadrimestrais no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais);

III. R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), para custear despesas do Programa do Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.446, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, quantia que será repassada em parcelas mensais no valor de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais);

IV. R\$ 437.890,72 (Quatrocentos e trinta e sete, oitocentos e noventa e reais e setenta e dois centavos), para custear com financiamento do Módulo Opera Mais, Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Deliberação CIB/SUSNAS - DELIBERAÇÃO CIB/SUS-MG Nº 4.977, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2026:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.06.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1621000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
	2621000000	

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 68 / 01
DATA 21/01/26
ASSINATURA DO PRESIDENTE

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

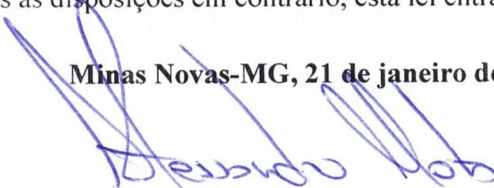
Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pelo Município de Minas Novas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 12 - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Parágrafo único: Ficam condicionados os repasses à entidade subvencionada, das parcelas previstas nos artigos supracitados, à transferência de recursos pelo Governo Estadual.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 21 de janeiro de 2026.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.